



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

25/01/2024 - Saguão do Paço - 18h - Audiência de Acompanhamento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre/2023
26/01/2024 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 3º Quadrimestre/2023

TESOURARIA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor -10513 - TRUSTY DISTRIBUIDORA LTDA EPP –CNPJ -17.679.774/0001-93, estabelecida à Rua Padre Leonardo Nunes 540-sala 06-Stella Maris- Peruíbe-SP, com relação às notas Fiscais 236,239 E 247 – (nota de empenho: 10495/1/2/3-2023) – perfazendo o valor total de R\$ 21.079,95 (vinte e um mil, setenta e nove reais, e noventa e cinco centavos). O pagamento refere-se à aquisição de ração, para alimentação de animais acolhidos pelo Departamento de Bem Estar Animal, motivo pelo qual, justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 07 de dezembro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:
26635948813

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:
26635948813
DN: CN=LUIZ MAURICIO PEREIRA, OU=VideoConferencia, OU=66507054000156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=sem.brancos, CN=LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, 26635948813
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-12-07 10:30:36
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para o pagamento do fornecedor nº 3862 – SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com relação às notas Fiscais 228885,227476, 229539, 227475, 230457, 229945, 227311, 227470, 228940, 227466, 231982, 233115, 239097, 239763, documentos fiscais de junho, julho e agosto de 2023; perfazendo o valor total de R\$ 107.606,52 (Cento e sete mil seiscentos e seis reais e cinquenta e dois centavos) O pagamento refere-se à aquisição de medicamentos e materiais de enfermagem que são de suma importância para a manutenção dos serviços prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H e demais equipamentos de saúde, voltados a preservação da vida humana, motivo pelo qual, justificamos a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 06 de dezembro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:
26635948813

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:
26635948813
DN: CN=LUIZ MAURICIO PEREIRA, OU=VideoConferencia, OU=66507054000156, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=sem.brancos, CN=LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, 26635948813
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-12-07 09:27:44
Foxit Reader Versão: 9.7.1

Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

PERUIBEPREV



PERUIBEPREV

CONVIDA

Os profissionais do Magistério da Prefeitura de Peruíbe a participarem do

PROGRAMA PRÉ-APOSENTADORIA DO PERUIBEPREV

Data: 11, 12 e 13 de dezembro de 2023

Horário: 17h35 às 19h35

Local: **Dia 11/12** - EMEF Profª Terezinha Rodrigues Kalil
Avenida Domingos da Costa Grimaldi, 80
Dia 12/12 - EMEF Leão Novaes
Rua Encarnacion Rodrigues Fumagalu, 1245
Dia 13/12 - EMEF Profª Rozangela Anunciada da Silva
Rua Manoel Ferreira da Silva, 401

Programação

Preparação para Aposentadoria
Documentos Obrigatórios
Atendimento para Simulações e Contagem de Tempo de Contribuição
Averbação de Tempo de Contribuição
Efetivo Exercício na Função do Magistério
Regras Atuais de Aposentadoria
Dúvidas e Sugestões

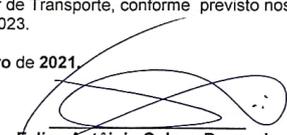
MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE - PERUIBEPREV

EDUCAÇÃO

REVOGAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DA EMEF LEÃO NOVAES

O Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Secretário de Educação Sr. Felipe Antônio Colaço Bernardo, em conformidade com a competência concedida nos termos do artigo 5º da Lei n.º 2358/2002, **REVOGA, a pedido**, a autorização para ocupação das dependências da zeladoria da EMEF Leão Novaes, sito à Rua Encarnacion Rodrigues Fumagalli, nº1245, Bairro Leão Novaes, Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, pelo Sr. Leonardo Bruno Alcanthara dos Santos, RG n.º 34.351.388-2, Brasileiro, cargo Auxiliar de Transporte, conforme previsto nos termos desta Lei, a partir de 11 de dezembro de 2023.

Peruíbe, 07 de Dezembro de 2021.


Felipe Antônio Colaço Bernardo
Secretário Municipal de Educação - Interino

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DAS DEPENDÊNCIAS DA ZELADORIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRAL PARQUE DA CIDADE

ANEXO I

A Prefeitura Municipal, neste ato representada pela Secretário de Educação Felipe Antônio Colaço Bernardo, em conformidade com a competência concedida nos termos do artigo 5º da Lei n.º 2358/2002, autoriza o Sr **LEONARDO BRUNO ALCANTHARA DOS SANTOS**, RG n.º 34.351.388-2, Brasileiro, cargo **AUXILIAR DE TRANSPORTE** da Secretaria Municipal de Educação a ocupar as dependências da zeladoria do CEI Parque da Cidade, sito na Rua Dezenove, s/nº, Bairro Jardim Somar, Município de Peruíbe, Estado de São Paulo, devendo obedecer as condições previstas nos termos desta Lei.

A presente autorização, nos termos da Lei n.º 3.536/2017 e Lei n.º 2.358/2022, será pelo prazo máximo de **01 (um) ano**, em caráter renovável, desde que o funcionário ou servidor venha se conduzindo de acordo com a finalidade do presente instrumento e dando cumprimento ao termo de compromisso assinado pelo usuário, nos termos da Lei.

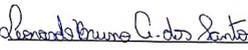
No caso de infração da situação mencionada no inciso III do artigo 12 da Lei n.º 2.358, de 09 de Dezembro de 2002, deverão ser tomadas as providências previstas no parágrafo 3º do mesmo artigo.

Quando expirar o prazo estabelecido para a desocupação das dependências da zeladoria e o funcionário ou servidor público não tomar a providência, deverá ser instaurada sindicância, observado o devido processo legal, de cujo resultado dependerá a aplicação das medidas judiciais cabíveis.

E pôr estarem de acordo com os termos e condições ora estabelecidos assinam o presente instrumento, digitalizado em 4 (quatro) vias, de igual teor, depois de lido e achado conforme.



Felipe Antônio Colaço Bernardo
Secretário de Educação - Interino



Leonardo Bruno Alcantara dos Santos
Servidor

Peruíbe, 01 de novembro de 2023

Testemunhas:

1) 

Bruno do Nascimento Santos

RG: 41.198.905-8

Supervisor de Ensino

2) 

Nome: Cléia Cristina da Silva

RG: 19.173.182-1

Cargo: Diretora de Departamento de

Administração e Finanças

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
DIRETOR DE ESCOLA	a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar ou Licenciatura de graduação plena com complementação pedagógica e habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar ou pós-graduação "Stricto Sensu" na área de Educação, e b) Ter no mínimo 6 (seis) anos de experiência como docente na educação básica, devidamente comprovada, em escola autorizada e reconhecida por órgãos oficiais, ou 03 (três) anos de experiência como docente na educação básica e 03 (três) anos no exercício de cargo ou função de especialista de educação básica, devidamente comprovadas, em escola autorizada e reconhecida por órgãos oficiais.	40 horas	RS 7.198,47

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADOS



CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PERUIBE-SP

CALENDRÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS
2024

Peruíbe, 11 de dezembro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Peruíbe torna público o Calendário de Reuniões Ordinárias do Exercício de 2024:

MÊS
19/JANEIRO – 10 h
16/FEVEREIRO – 10 h
15/MARÇO – 10 h
19/ABRIL – 10 h
17/MAIO – 10 h
21/JUNHO – 10 h
19/JULHO – 10 h
16/AGOSTO – 10 h
20/SETEMBRO – 10 h
18/OUTUBRO – 10 h
18/NOVEMBRO – 10 h
20/DEZEMBRO – 10 h

OBSERVAÇÃO 1: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias nos intervalos das reuniões ordinárias, sempre que houver premente necessidade

OBSERVAÇÃO 2: O local de cada reunião será informado no ato da convocação. Os interessados em participar como ouvintes poderão entrar em contato com a Secretaria Executiva antecipadamente para conhecer o local da reunião por meio do e-mail cmasperube2020@gmail.com.

David Veronezi
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 087/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, para cumprimento de mandato nos termos do processo nº. 00034611520238260441, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

1. COMPARECIMENTO NO DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023 DÁS 09:00 HRS

CARGO - DIRETOR DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4807253-2	SILVANA MARIA BRISOLA VIEIRA	44*

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE**, sito à **Rua Francisco Moratori, nº. 146 - Centro, Peruíbe/SP**, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ. Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, e cópia da carteira de trabalho se tiver;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal Estadual;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

CONCURSO INTERNO 01/2023

O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, supervisionada por meio da sua Comissão de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria nº 0048/2022 de 25 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PONTUAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO.

I - CONVOCAR todos os candidatos deferidos, que deverão anexar entre os dias 12 e 15/11/2023, através da área do candidato, no site do RECRUTAMENTO IUDS (<https://portal.recrutamentoiuds.org.br/>).

CAPÍTULO IX - Da Pontuação por tempo de serviço

9.1. Participarão dessa etapa os candidatos inscritos para todas as vagas.

9.2. Os documentos comprovando a pontuação por tempo de serviço deverão ser obtidos no departamento de recursos humanos da prefeitura municipal de Peruíbe e ser anexados e enviados através do site do RECRUTAMENTO nos dias indicados no Anexo III (cronograma). O candidato irá acessar o site do RECRUTAMENTO portal.recrutamentoiuds.org.br informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida "Histórico de Inscrições", em Enviar Títulos clicar no link "Prova de Títulos" e anexar sua documentação.

9.3. A "Pontuação por tempo de serviço" será uma etapa CLASSIFICATÓRIA e o candidato que deixar de entregar seus documentos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não será eliminado do Concurso Interno.

9.4. A entrega dos documentos referentes ao tempo de serviço, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pelo RECRUTAMENTO de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 35,0 (trinta e cinco) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

9.5. Os documentos ORIGINAIS serão anexados no site do RECRUTAMENTO pelo próprio candidato.

9.6. Os documentos originais serão também verificados no ato da contratação, sendo que, constatada qualquer irregularidade, falsificação ou a não apresentação do original, o candidato será excluído deste Concurso Interno, não tendo direito a assumir a vaga.

9.7. Os documentos comprobatórios de tempo de serviço não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

9.8. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados o tempo de serviço com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PERUIBE, 11 de dezembro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito do Município de Peruíbe

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
Presidente do Recrutamento e Seleção - IUDS

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO



PONTUAÇÃO OFICIAL DO TAF

CONCURSO INTERNO 01/2023

O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO - IUDS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, supervisionada por meio da sua Comissão de Concursos Públicos, nomeada pela Portaria nº 0048/2022 de 25 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a PONTUAÇÃO OFICIAL DO TAF.

Nº INSC	CANDIDATO	CORRIDA 12 MIN	TIRO 50 METROS	FLEXÃO	ABDOMINAL	MÉDIA
20988	REJANE SANTOS DE ALMEIDA	95	100	100	100	98,75
20950	JANETE RAMOS HERNANDES	95	100	100	100	98,75
20831	EDNA EDITE DE SANTANA	80	100	100	100	95
21611	SANDRA REGINA TEIXEIRA DE SOUZA	65	65	0	85	53,75
20864	ELAINE FAUSTINO ALVES	95	100	100	100	98,75
21054	CLÁUDIA SILVIA RODRIGUES	95	100	100	100	98,75
22171	FERNANDA DA SILVA MOURA	95	100	100	100	98,75
21132	WALDERES FRANCISCA DOS SANTOS	85	0	100	100	71,25
21644	LUIZ ANTONIO DE SOUSA	90	0	100	100	72,5
22715	AILTON FERREIRA DOS SANTOS	95	95	100	80	92,5
20828	JOSÉ MUNIZ DE CARVALHO	95	100	100	100	98,75
21391	RUY CARLOS DE MOURA JUNIOR	100	100	100	100	100
20797	MARCELO TEIXEIRA DE SOUZA	95	100	100	100	98,75
21246	FABIO RICARDO JACOB	75	65	55	100	73,75
21636	EDSON NOVAES DE OLIVEIRA	95	100	100	100	98,75
20785	ANDRÉ DE PONTES ROLIM	100	100	100	100	100
22941	EDMILSON DE FIGUEIREDO FERREIRA	90	100	100	100	97,5
21139	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	100	100	100	100	100
20945	EDNEY HERNANDES	75	85	100	100	90
21324	PEDRO DOS SANTOS SENHORINHO	100	100	100	100	100
21549	VAGNER DA VEIGA OTONI	100	100	100	100	100
20788	CARLOS MANJI OFFERNI	100	100	100	100	100
21033	ADRIANO QUERINO DE SOUZA	100	100	100	100	100
21481	VAGNER APARECIDO TEIXEIRA	65	85	95	100	86,25
21921	LEANDRO MELO DA SILVA	90	100	100	100	97,5
20820	GUILHERME AUGUSTO DA SILVA CENEVIVA	100	100	100	100	100
21211	LEONARDO AUGUSTO SILVA DE ALENCAR	100	100	100	100	100
20775	FABIO FERNANDES MARQUES	75	100	100	100	93,75
21369	ALAN GUSTAVO DAS NEVES RESTERICH OLIVEIRA	70	100	100	100	92,5
21038	RAFAEL DE FRANÇA BANHARA	60	100	80	100	85
20774	JOÃO GILBERTO MARSICANO	70	100	0	100	67,5

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PERUIBE, 11 de dezembro de 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
Prefeito do Município de Peruíbe

Ciente e de Acordo

VINICIUS DE OLIVEIRA FERRI
Presidente do Recrutamento e Seleção - IUDS

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 25/2023

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 18/2023:

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Especial de Estudos - CEE LIMPEZA ESCOLAR, criada a com finalidade de estudar, identificar e solucionar problemas relacionados à empresa terceirizada responsável pela limpeza escolar no Município de Peruíbe, assim como sugerir medidas para a solução dos problemas existentes.

- I- Maria do Socorro Antunes de Mendonça
- II- Paulo Carlos de Oliveira Júnior
- III- Abgair Aparecido da Silva
- IV- Sergio Roberto de Lara
- V- Ingram de Souza Menezes

Art. 2º As despesas decorrentes onerarão as verbas orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

PAULO CARLOS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

SÍNTESE DO OBJETO: TERMO DE COOPERAÇÃO COM EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO, PARA ESTRUTURAÇÃO DE EVENTOS (SHOWS ARTÍSTICOS), MEDIANTE CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE PATROCÍNIO DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADA, COM O FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO PARA REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS RELACIONADOS AO ANIVERSÁRIO DE 65 ANOS DE PERUIBE E VERÃO 2024.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E PROPOSTAS: DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, ATÉ O DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2023, NO HORÁRIO DAS 09:00HS ÀS 16:00 HORAS, NO SETOR DE PROTOCOLO DO PAÇO MUNICIPAL.

Disponibilidade do edital: A partir do dia 12/12/2023. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe, www.peruibe.sp.gov.br (menu "transparência" - item "licitações").

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 08/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO APÓS RESPECTIVAS FASES DE ANÁLISE DE RECURSO E CONTRA-RAZÕES

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, comunica que após minuciosa análise do recurso impetrado pela empresa WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA (processo nº 15774/23) contra a sua inabilitação e após minuciosa análise das contra-razões impetradas pela empresa EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA (processo nº 16370/23), pela empresa de consultoria CL4 Administra Serviços Ltda, contratada através do processo licitatório Carta Convite 05/2022, o qual gerou o contrato nº 08/2023, torna público, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do julgamento da habilitação após fases de recursos e contrarrazões (a íntegra do recurso impetrado pela empresa WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA e as contra-razões apresentadas pela empresa EXPRESSO FÊNIX VIAÇÃO LTDA encontram-se disponíveis para consulta no site da Prefeitura de Peruíbe em "transparência/licitações").

Não houve a impetração de contra-razões pelas demais licitantes em tempo hábil, referente à Concorrência nº 08/2023:

MANTEVE-SE A EMPRESA ABAIXO HABILITADA:

EXPRESSO FÊNIX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.849.495/0001-41, estabelecida a Av. Deputado Cantídio Sampaio nº 6.557 – sala 03, na cidade de São Paulo/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

EMPRESAS MANTIDAS INABILITADAS APÓS ANÁLISE DE RECURSO E CONTRA-RAZÕES

PARATY FRETAMENTO, TURISMO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.063.271/0001-67, estabelecida a Rodovia Washington Luiz nº 248 – sala 01, na cidade de Ibaté/SP, foi considerada inabilitada pelo seguinte motivo, conforme parecer emitido pela empresa de consultoria CL4 Administra Serviços Ltda:

EXIGÊNCIA DO EDITAL

23.5.12. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL através da comprovação do Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de transporte coletivo (Lei 8.666/93, Art.30 § 1º inciso I). A responsabilidade poderá ser assumida por profissional de qualquer das áreas compatíveis com sua execução (exemplificadamente: engenheiro, administrador de empresas, tecnólogo em logística, etc.).

23.5.12.1. O vínculo poderá ser demonstrado em qualquer das formas previstas na Súmula 25 do TCE/SP:

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

23.5.12.2. O E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, entende válida a exigência em licitação de serviço público de transporte coletivo, franqueando a possibilidade de profissional

com formação compatível com a execução do serviço, conforme TC - 25386.989.18-0 do Mun. de Cubatão; e TC-019621.989.16-9, do Mun. de Itapira.

CONSTATAÇÃO

Evidência não disponível de documento apresentando o TÉCNICO-PROFISSIONAL com CAPACIDADE pela PARATY FRETAMENTO E TURISMO LTDA, ou seja, a empresa deixou de apresentar o documento solicitado.

WEST SIDE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.946.793/0001-08, estabelecida a Av. Franz Voegeli nº 720 – sala 34, na cidade de Osasco/SP, foi considerada inabilitada pelo seguinte motivo, conforme parecer técnico emitido pela empresa de consultoria CL4 Administra Serviços Ltda:

EXIGÊNCIA DO EDITAL

23.3.4. Certidão de Débitos Tributários relativos à Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

CONSTATAÇÃO

Evidência de documento apresentado sem validade, ou seja, a empresa deixou de apresentar o documento válido solicitado.

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA DA ÚNICA EMPRESA HABILITADA

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido os prazos legais para manifestação de recursos e contrarrazões da fase de habilitação e tendo em vista o resultado acima mencionado, CONVOCA a empresa legalmente HABILITADA na CONCORRÊNCIA Nº 08/2023: EXPRESSO FÊNIX LTDA, para a reunião de abertura do envelope contendo a proposta comercial, que se realizará no dia 13 de dezembro de 2023 às 15:00hs, na sala de reuniões do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

O desinteresse da empresa em participar da sessão de abertura contendo o envelope de proposta comercial, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

O Processo nº 15774/2023, que deu origem ao respectivo processo administrativo de recurso, o processo 16370/2023 que deu origem ao respectivo processo administrativo de contra-razões, bem como o próprio processo licitatório Concorrência nº 08/2023, encontram-se a disposição no Departamento de Licitações com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento e agendamento, para eventual análise.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023
EDITAL DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe, por sua Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após minuciosa análise das documentações apresentadas pelos setores competentes, inclusive aos apontamentos efetuados pelos licitantes na ata da sessão de abertura da documentação, torna pública, para fins de conhecimento aos interessados, o resultado do JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO, da empresa participante, referente à Tomada de Preços nº 14/2023:

EMPRESA HABILITADA

TMK ENGENHARIAS/A, inscrita no CNPJ sob nº 28.131.759/0001-22, estabelecida a Av. Presidente Kennedy nº 9457 – 1º andar – sala 02, na cidade de Praia Grande/SP, foi considerada habilitada por atender a todos os requisitos exigidos em edital.

Processo nº 11794/2023 que deu origem ao Procedimento Licitatório Tomada de Preços nº 14/2023, encontra-se a disposição na Secretaria de Administração com vistas franqueadas dos interessados mediante requerimento e agendamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11750-000
Fone (0xx13) 3451.1000 - CNPJ 46.578.514/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL – 2.023

RESCISÃO DO CONTRATUAL PROCESSO REFERENCIA: 05/2023 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÃO DO CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) E CENTRO DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE RUA – CONTRATADO: DOROTI SALETE TAMINATO – ASSINATURA: 11/12/2023 – MOTIVO: RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL – DATA DE RESCISÃO CONTRATUAL: 12/12/2023 – PROCESSO Nº 11.643/2021 – MODALIDADE: DISPENSA Nº 11/2021 – CONTRATO Nº 145/2021.

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2023

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

A licitação acima enumerada objetivou a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E MANUTENÇÃO DA UPA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO).

Foi em toda a sua tramitação atendida a Legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a Tomada de Preços 13/2023 e ADJUDICO à empresa:

AMEFAC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.399.610/0001-66, estabelecida a Av. Senador Feijó nº 686 – conj. 623 – sala 09 – Vila Mathias, na cidade de Santos/SP, foi considerada classificada por atender a todos os requisitos exigidos em edital. R\$ 779.234,20 (setecentos e setenta e nove mil, duzentos e trinta e quatro e vinte centavos) – 1º lugar na classificação.

Publique-se e prossiga-se para as providencias de costume com o devido empenho da despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 08/2023

PROCESSO Nº 11.784/2023

Resolvo REVOGAR o processo licitatório modalidade CARTA CONVITE Nº 08/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÕES PARA EXERCÍCIOS EM INOX, a partir da data de publicação deste edital, e considerando que revoga-se o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente ao interesse público, conforme Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

PROCESSO Nº 8024/2023

Resolvo REVOGAR o processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023, referente à FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAIS/MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA UTILIZAÇÃO NA ESPECIALIDADE DE ENDODONTIA ROTATÓRIA (TRATAMENTO DE CANAL) PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, a partir da data de publicação deste edital, e considerando que revoga-se o que é legítimo, mas inoportuno ou inconveniente ao interesse público, conforme Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0506/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) Sr.(a) **JULIANA GONZAGA DOS ANJOS ALVAREZ**, matrícula nº. 8631, contadora da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe, CRC 1SP2522890, para exercer a função de GESTOR de convênios a serem firmados com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Estado de São Paulo.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
11 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUIZ MAURICIO
PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA:26635948813
LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PEREIRA:26635948813
NO: 2023.12.11.11.0346.02007
Certificado de Assinatura de LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA:26635948813
CPF: 026.103.103-00
Data: 2023.12.11 11:03:46
Fonte PDF: Reader Versão: 2023.1.0